



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 012/2024 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 02 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 12/2024, que:
"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para que a Diretoria Municipal de Educação, utilize o recurso financeiro do QESE, além de remanejamento para atender as necessidades de despesas.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

AQUA PURA VITA LONGA

A Sua Excelência, o Senhor
JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
LINDOIA - SP

Protocolo GERAL 37/2024
Data: 02/02/2024 - Horário: 14:14
Legislativo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N°12º, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 2.003.427,80 (dois milhões e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.01. Sede da Diretoria Municipal da Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
150	12.122.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
163	12.361.0006.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	141.500,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Recursos Salário Educação	282.000	05	50.000,00
	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	282.000	05	30.000,00
	12.361.0016.2030.0000	4.4.90.52.00	Equipamento s e Material Permanente Recursos Salário Educação	282.000	05	100.000,00
	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	282.000	05	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						341.500,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.03. Pré Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
187	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Educ. Infantil	213.000	01	90.000,00
	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Recursos Salário Educação	281.000	05	30.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	281.000	05	20.000,00
	12.365.0017.2032.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente Recursos Salário Educação	281.000	05	40.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						180.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Recursos Salário Educação	280.000	05	30.000,00
	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	280.000	05	7.000,00
	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.52.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	280.000	05	100.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						137.000,00

02. Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
273	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação Atenção Básica	301.000	01	2.055,00
274	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Atenção Básica	301.000	01	5.205,00
252	10.122.006.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Saúde Geral	310.000	01	65.818,61
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Atenção Básica	301.000	05	750.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições Geral	110.000	02	101.583,66
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						924.662,27

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	14.452.0014.1022.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente Geral	110.000	01	150.000,00
117	15.452.0010.2015.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.015	01	213.265,53
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						363.265,53

02. Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

02.02. Diretoria Municipal de Finanças

02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
49	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Geral	110.000	01	40.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.000,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.03. Divisão de Cultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
89	13.392.008.2012.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Geral	110.000	01	16.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						16.000,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I - (1.563.349,19) superávit financeiro do exercício de 2023, apurado em extrato bancário em 31/12/2023, na forma do artigo 43, §1.º, inciso I, e §2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- (220.000,00) por provável excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos da União, em razão de repasse financeiro QESE.

III- (220.078,61) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

196	12.365.0018.2034.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	212.000	01	220.078,61
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						220.078,61

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hídromineral de Lindóia, 02 de fevereiro de 2024.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

(LRF)

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 12/2024**,
não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e
financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e
com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 02 de fevereiro de 2024.

LINDOIA
AQUA PURA VITA LONGA

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL